



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lençóis

Quarta-feira • 16 de Agosto de 2023 • Ano XVII • Nº 4593

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 10



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Vanessa dos Anjos Teles Senna / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Av. Nossa Senhora da Vitória, nº 01 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODK0RDRDQTG0OUMZNTYWRT

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Rua Maria Adilson - Bairro Tomba Surrão, s/n Lençóis-BA
GABINETE DA SECRETÁRIA
CNPJ 33.155.357/0001-06

PORTARIA Nº. 04 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre a regulamentação da oferta da Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI – no diurno e modalidade Combinada – no Ensino Fundamental nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino no Município de Lençóis - BA e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LENÇÓIS – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em face do disposto nos Artigos 11 e 18 da Lei Federal 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

Considerando o Documento Curricular Referencial de Lençóis, homologado pela Resolução CEE 081/2022 e Parecer CEE 133/2022 do Conselho Estadual de Educação;

Considerando a Resolução do CNE/CEB Nº 01, de 28 de maio de 2021, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;

Considerando as Metas do Plano Municipal de Educação, Lei nº 849/2013, em especial a Meta 9 que tem como objetivo Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93% (noventa e três por cento) até 2026 e, até o final da vigência deste PME,, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Considerando assegurar a garantia de uma educação para todos aqueles que não tiveram acesso ou oportunidade de estudos no ensino fundamental na idade própria, conforme estabelece o caput do Art. 37, da LDBEN - Lei nº 9.394/96;

Considerando as peculiaridades dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos que estão inseridos no mercado de trabalho bem como os moradores do campo que cursam esta modalidade de ensino;

Considerando a Resolução nº 02/2023 e Parecer Consultivo nº. 02/2023, do Conselho Municipal de Educação (CME), aprovado na data de 19 de julho de 2023.

Considerando também a matriz curricular no OCE-EJAI Organizador Curricular Essenciais da Educação de Jovens, Adultos e Idosos do CEE de 2022

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Lençóis - Ba, a oferta de turmas no diurno e noturno (matutino, vespertino e noturno) da EJAI do Tempo formativo I Etapas I e II, em especial, destinada aos estudantes matriculados com 15 anos completos ou mais.

Art. 2º - A oferta de turmas no período diurno tem com o objetivo de corrigir a distorção idade-série dos estudantes matriculados na rede nos anos finais do Ensino Fundamental, considerando a especificidade dos tempos de vida e de trabalho, os perfis dos sujeitos e os contextos diversos que estão inseridos.

Art. 3º - Para ingresso na EJAI diurno, fica estabelecido:

I - À idade mínima de 15 anos completos;

II - Matrícula no ensino fundamental anos finais (Tempo Formativo II) da modalidade da Educação de Jovens, Adultos e Idosos;

Art. 4º - As turmas da EJAI no diurno será ofertada conforme Matriz Curricular disponível no Anexo I, desta Portaria, de forma presencial, atendendo a carga horária mínima exigida para o curso conforme Inciso II, Art. 3º da Resolução CNE/CEB Nº 01, de 28 de maio de 2021.

§ 1º - O número de alunos, por turma de EJAI Diurno obedecerá aos critérios dispostos anualmente na Portaria de matrícula para esta modalidade;

§ 2º - A matriz curricular é composta pelas Áreas de Conhecimento e Componentes curriculares conforme determina o Documento Referencial Curricular de Lençóis.

Art. 5º - As turmas serão organizadas conforme demanda existente nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Lençóis com autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Instituir no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Lençóis - Ba, a oferta da EJAI Combinada no Tempo Formativo I, segmento I e II, destinada aos estudantes que por algum motivo não frequentaram a escola no período regular e que, atualmente, não conseguem cursar a EJAI integralmente.

Art. 7º - À EJAI Combinada é uma forma de oferta presencial e tem como base o cumprimento da carga horária de forma direta e indireta, o Tempo Formativos I Etapas I e II. A carga horária observará:

I - Carga horária direta, de no mínimo 60%, sempre com a mediação do professor.

II - Carga horária indireta, de no máximo 40%, correspondente a realização de atividades pedagógicas, produções textuais e leituras extra escolares.

Art. 8º - Para ingresso na EJAI Combinada, fica estabelecido:

I - À idade mínima de 15 anos completos;

II - Matrícula no ensino fundamental (Tempos Formativos I) Segmento I e II da modalidade da Educação de Jovens e Adultos;

III - Comprovação de competências e habilidades de leitura e escrita essenciais para o prosseguimento dos estudos complementares com autonomia.

IV - Assinatura de Termo de adesão à EJAI Combinada – **ANEXO III.**

Art. 9º - O Currículo da EJAI Combinada é o mesmo vigente na modalidade, seguindo os mesmos Componentes Curriculares e a mesma carga horária anual,

Art. 10 – No Tempo Formativo I (Segmento I e II), para fins de promoção, são considerados conceitos como indicativo de desempenho escolar, frequência de 60% (sessenta por cento) da carga horária total do Componente Curricular sendo o restante da carga horária 40% (quarenta por cento), cumprida de forma indireta através de execução de atividades pedagógicas extras escolares.

Art. 11 - À avaliação escrita de cada Componente Curricular somente deverá ser realizada de forma direta (presencial na escola).

Art. 12 - Os resultados das avaliações dos estudantes deverão ser registrados em diário de classe, a fim de que sejam asseguradas a regularidade e a autenticidade de sua vida escolar.

Art. 13 – Na Etapa I (Ciclo I, II e III), o professor da EJAI Combinada cumpre a sua carga horária de forma presencial na escola, conforme programação da hora/aula elaborado pela Unidade Escolar. São atribuições do professor da EJAI Combinada:

I - Participar dos encontros pedagógicos organizados de forma interdisciplinar pela escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;

II - Planejar suas aulas, preparar materiais pedagógicos necessários para o avanço da aprendizagem da turma;

III - Analisar e acompanhar o desempenho dos estudantes, elaborar e aplicar instrumentos avaliativos variados, inserir observação no diário de classe, elaborar relatórios e entregar os documentos solicitados pela gestão escolar;

IV - Inserir observações no diário de classe da turma informando que o estudante aderiu a EJAI Combinada, para evitar que se registrem faltas;

V - Elaborar, organizar e corrigir as atividades impressas complementares realizada pelo estudante em cumprimento a carga horária indireta;

VI - Realizar aula semanal presencial com os estudantes, conforme dia e horário combinado;

VII - Analisar e acompanhar o desempenho dos estudantes, preencher relatório de conceitos, como também propor alternativas a fim de fortalecer e consolidar o processo de aprendizagem.

Art. 14 - A matriz curricular da EJAI do Tempo formativo I, Segmento I (etapas: I, II e III) e Segmento II (etapas IV e V) sofre alteração conforme Portaria nº 04/2023 – **Anexo I**.

Art. 15 – A distribuição da Carga Horária correspondente a EJAI Tempo formativo I (Segmento I e II) está disposto no **Anexo II** desta Portaria.

Art. 16 - Os casos não previstos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lençóis-BA, 16 de agosto de 2023.

Sibélia Neves Viana
Secretária Municipal de Educação

| TEMPO FORMATIVO I | | | | | | | | | | | | | |
|---|-----------------------|------------|-------|----------|-------|-----------|---|------|-------------|-------|---------|-------|------|
| NÚMERO DE SEMANAS: 40 | | | | | | | NÚMERO DE DIAS LETIVOS 200 | | | | | | |
| DIAS POR SEMANA: 05 | | | | | | | CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20h | | | | | | |
| CARGA HORÁRIA POR AULA: 50 min. DIURNO | | | | | | | CARGA HORÁRIA POR AULA: 40 min. NOTURNO | | | | | | |
| ÁREA DO CONHECIMENTO | COMPONENTE CURRICULAR | SEGMENTO I | | | | | | | SEGMENTO II | | | | |
| | | ETAPA I | | ETAPA II | | ETAPA III | | C.H | ETAPA IV | | ETAPA V | | C.H |
| | | SEM | ANUAL | SEM | ANUAL | SEM | ANUAL | | SEM | ANUAL | SEM | ANUAL | |
| BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC | | | | | | | | | | | | | |
| LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS | LÍNGUA PORTUGUESA | 4 | 160 | 4 | 160 | 4 | 160 | 480 | 4 | 160 | 4 | 160 | 320 |
| | LÍNGUA INGLESA | - | - | - | - | - | - | - | 1 | 40 | 1 | 40 | 80 |
| | EDUCAÇÃO FÍSICA | 1 | 40 | 1 | 40 | 1 | 40 | 120 | 1 | 40 | 1 | 40 | 80 |
| | ARTE | 2 | 80 | 2 | 80 | 2 | 80 | 240 | 1 | 40 | 1 | 40 | 80 |
| CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS | HISTÓRIA | 2 | 80 | 2 | 80 | 2 | 80 | 240 | 2 | 80 | 2 | 80 | 160 |
| | GEOGRAFIA | 2 | 80 | 2 | 80 | 2 | 80 | 240 | 2 | 80 | 2 | 80 | 160 |
| MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS | MATEMÁTICA | 4 | 160 | 4 | 160 | 4 | 160 | 480 | 4 | 160 | 4 | 160 | 320 |
| CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS | CIÊNCIAS | 2 | 80 | 2 | 80 | 2 | 80 | 240 | 2 | 80 | 2 | 80 | 160 |
| PARTE DIVERSIFICADA | | | | | | | | | | | | | |
| INCLUSÃO DIGITAL | | 1 | 40 | 1 | 40 | 1 | 40 | 120 | 1 | 40 | 1 | 40 | 80 |
| ELETIVA I | | 1 | 40 | 1 | 40 | 1 | 40 | 120 | 1 | 40 | 1 | 40 | 80 |
| ELETIVA II | | 1 | 40 | 1 | 40 | 1 | 40 | 120 | 1 | 40 | 1 | 40 | 80 |
| TOTAL DA CARGA HORÁRIA | | 20 | 800 | 20 | 800 | 20 | 800 | 2400 | 20 | 800 | 20 | 800 | 1600 |

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR – 2023 a 2026 ENSINO FUNDAMENTAL

Educação de Jovens, Adultas e Idosas – EJAI – DIURNO

Observações:

1. A Matriz Curricular entrará parcialmente em vigor a partir do ano letivo de 2023, com exceção das Etapas II, III e V, que somente entrarão em vigor a partir de 2024.
2. A Estrutura do curso é anual.
3. A Parte diversificada da Matriz Curricular permitindo que cada Unidade Escolar introduza ao seu currículo elementos essenciais à aprendizagem dos seus sujeitos de direito, adequando o Currículo à sua necessidade de aprendizagem, são 03 eletivas por ano: 01 obrigatória e 02 optativas.
4. A carga horária dos componentes curriculares deverá estar organizada, preferencialmente, em aulas geminadas.
5. A Matriz de referência é pautada em Eixos Temáticos, Temas Geradores, Aspectos: Cognitivos, Socioformativos e Socioemocionais; Aprendizagens Desejadas, Saberes Necessários e Objetos de Conhecimento.
6. A avaliação do estudante dar-se-á, por meio do Acompanhamento do Percorso da Aprendizagem, por meio de legendas e conceitos. Legendas: AC – A Construir/ EC – Em Construção/ C - Construído/ SC – Sem Construção.

As legendas são aplicadas durante o Percurso da Aprendizagem, nas unidades letivas. Os Conceitos: PC – Percurso Construído/ EP- Em Percurso/ PI – Percurso Interrompido, são utilizados na avaliação final do Percurso Formativo da Etapa de Aprendizagem.

7. Os Saberes étnicos-raciais, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena perpassam transversalmente os Componentes Curriculares, conforme Lei 10.639/03 e Lei 11. 645/2008, bem como os saberes próprios das culturas de jovens, adultos e idosos.

8. Admite-se a circulação, aproveitamento de estudos e experiências anteriores, para possibilitar a continuidade dos estudos para a Oferta de Ensino do Tempo Formativo I, ou equivalentes, contanto que sejam consideradas as idades legalmente estabelecidas e analisadas a sua organização curricular.

ANEXO II
DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA EJA
SEGMENTO I – ETAPA I, II e III

| Componentes Curriculares | CH obrigatória | SEGU NDA | Atividade Direta | | | Atividade Indireta |
|--------------------------|----------------|--------------------|------------------|--------|--------|--------------------|
| | | | Terça | Quarta | Quinta | |
| Língua Portuguesa | 04 | PLANTÃO PEDAGÓGICO | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Arte | 02 | | | 1 | | |
| Matemática | 04 | | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Ciências | 03 | | 2 | | | 1 |
| Geografia | 02 | | | 1 | | 1 |
| História | 02 | | 1 | | | 1 |
| Educação física | 01 | | | | 1 | |
| Inclusão digital | 01 | | | 1 | | |
| Eletiva 01 | 01 | | | | | 1 |
| Eletiva 02 | 01 | | | | | 1 |

SEGMENTO II – ETAPA IV e V

| Componentes Curriculares | CH obrigatória | Segunda | Atividade Direta | | | Atividade Indireta |
|-----------------------------|----------------|--------------------|------------------|--------|--------|-----------------------|
| | | | Terça | Quarta | Quinta | |
| Língua Portuguesa | 04 | PLANTÃO PEDAGÓGICO | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Arte | 01 | | | 1 | | |
| Língua Inglesa | 01 | | 1 | | | |
| Matemática | 01 | | | | 1 | |
| Ciências | 04 | | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Geografia | 02 | | 1 | | | 1 |
| História | 02 | | | 1 | | 1 |
| Educação física | 02 | | 1 | | | 1 |
| Inclusão digital | 01 | | 1 | | | |
| Eletiva 01 | 01 | | | | | 1 |
| Eletiva 02 | 01 | | | | | 1 |

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO DO ESTUDANTE EPJAI COMBINADO

TERMO DE ADESÃO DO ESTUDANTE

Eu, _____
_____, residente _____ e
domiciliado _____, Portador do CPF nº
_____, RG nº _____, telefone ()
_____, regularmente matriculado (a) no ensino fundamental EJAI (SEGMENTOS I e II),
declaro que não posso cumprir integralmente as aulas presenciais
porque _____

_____deste
modo, formalizo, pelo presente instrumento, adesão a EPJAI combinada e me comprometo a cumprir com a carga
horária direta de no mínimo 60%, na escola para receber orientações do professor, realizar as avaliações, cõnscio
também de que irei estudar e responder as atividades complementares para cumprir a carga horária indireta de no
máximo 40%, de cada componente curricular.

LENÇÓIS - BA, ____ DE _____ DE 20 ____.

ASSINATURA DO ESTUDANTE OU RESPONSÁVEL